

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE-nº 2738/72 P A R E C E R Nº 1992 /73  
 (CEBN nº 04010/73) Aprovado por Deliberação  
 de 09 / 10 / 1973

INTERESSADO: "SPUMAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO" - Capital  
 ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Sa-  
 lário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO: A empresa "Spumar S/A Indústria e Comércio" - Capital, solici-  
 ta a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salá-  
 rio-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o  
 montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação jun-  
 to ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 2155/73, esclareceu que os certifica-  
 dos em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício  
 anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da  
 mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser  
 apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
77 exercício de 66	C\$ 4.385,73	C\$ 6.594,12
74 exercício de 67	C\$ 6,594,12	C\$ 11.834,16
350 exercício de 68	C\$ 11,834,16	C\$ 20.651,61
295 exercício de 69	C\$ 20.651,61	C\$ 25.799,76
164 exercício de 70	C\$ 25.799,76	C\$ 28.994,88
151 exercício de 71	C\$ 28.994,88	C\$ 36.794,88

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que cons-  
 tam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual dos mes-  
 mos.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas  
 dos Certificados, modelo "B", ns. 77,74.350,295,164 e 151, emitidos a fa-  
 vor da empresa "Spumar S/A Indústria e Comércio" - Capital, merecem a ho-  
 mologação deste Conselho Estadual de Educação.

Processo CEE - nº 2738/72

Parecer nº 1992/73

fls. 2/LC

A Informação SEPE nº 2.155/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.